

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2013

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2360

Serviço / Entidade: Administração Central do Sistema de Saúde, IP

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2013 152

Em 31 de Dezembro 2013 148

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Celeste Terêncio Silva

Tel: 217925800

E-mail: ctsilva@acss.min-saude.pt

Data 19-03-2014

BALANÇO SOCIAL 2013
ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- [Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)
- [Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)
- [Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções](#)
- [Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado](#)
- [Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)
- [Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)
- [Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)
- [Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)
- [Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)
- [Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)
- [Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)
- [Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)
- [Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)
- [Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)
- [Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)
- [Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)
- [Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva](#)
- [Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)
- [Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)
- [Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)
- [Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- [Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)
- [Quadro 17: C - Remunerações mensais ilíquidas \(brutas\) por Grupo/Cargo/Carreira \(excluir prestações de serviços\)](#)
- [Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)
- [Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)
- [Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- [Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)
- [Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)
- [Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)
- [Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)
- [Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)
- [Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)
- [Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)
- [Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- [Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de accção, segundo a duração](#)
- [Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de accção](#)
- [Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de accção](#)
- [Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- [Quadro 31: Relações profissionais](#)
- [Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Político/Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P.Serviços (Tarefas)		P.Serviços (Avenças)		TOTAL P.Serviços		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	T		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0					0	0	0
Dirigente Superior a)	4	0																							4	0	4					0	0	0
Dirigente intermédio a)															3	10									3	10	13					0	0	0
Técnico Superior									26	47	0	3													26	50	76					0	0	0
Assistente técnico									2	39															2	39	41					0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																									0	0	0					0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																									0	0	0					0	0	0
Assistente Operacional (Outro)									3	3															3	3	6					0	0	0
Informático									2	2															2	2	4					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0					0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0					0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0					0	0	0
Médico									0	2															0	2	2			1		1	0	1
Enfermeiro									0	1															0	1	1					0	0	0
Téc. Superior de Saúde																									0	0	0					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0					0	0	0
Outro Pessoal b)									1	0															1	0	1					0	0	0
Total	4	0	0	0	0	0	0	0	34	94	0	3	0	0	3	10	0	0	0	0	0	0	0	0	41	107	148	0	0	1	0	1	0	1

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)					0
Técnico Superior	0	3	0	4	7
Assistente técnico					0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0
Pessoal de Inspeção					0
Médico	0	2			2
Enfermeiro	0	1			1
Téc. Superior de Saúde					0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0
Outro Pessoal b)					0
Total	0	6	0	4	10

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)	6039,00	
Dirigente intermédio a)	22600,00	
Técnico Superior	124661,00	
Assistente técnico	75850,00	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)	12859,00	
Informático	7348,00	
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico	1760,00	1827,00
Enfermeiro	2125,20	
Téc. Superior de Saúde		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		
Outro Pessoal b)	1837,00	
Total	255.079	1.827

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2012 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário.

Quadro 1.3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções

Grupo/cargo/carreira	Acumulação de funções
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Dirigente Superior a)	2
Dirigente intermédio a)	
Técnico Superior	
Assistente técnico	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	
Informático	
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspecção	
Médico	
Enfermeiro	
Téc. Superior de Saúde	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	
Outro Pessoal b)	
Total	2

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com o n.º de trabalhadores da instituição com CTFP ou CIT, contemplados no quadro 1, que acumulam funções em outras instituições.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 1.3.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira em acumulação de funções com o privado, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Acumulação com funções privadas
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	
Dirigente Superior a)	
Dirigente intermédio a)	
Técnico Superior	1
Assistente técnico	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	
Assistente Operacional (Operário)	
Assistente Operacional (Outro)	
Informático	
Pessoal de Investigação Científica	
Doc. Ens. Universitário	
Doc. Ens. Sup. Politécnico	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	
Pessoal de Inspecção	
Médico	
Enfermeiro	
Téc. Superior de Saúde	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	
Outro Pessoal b)	
Total	1

NOTAS:

Este quadro deve ser preenchido com os trabalhadores da entidade que estão a acumular funções com entidades privadas.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente Superior a)									1				1		1		1								4	0	4
Dirigente Intermédio a)									2	1		6				1	1		2						3	10	13
Técnico Superior					1	1	1	8	7	7	5	10	4	8	1	6	3	5	4	4		1			26	50	76
Assistente técnico										1		4		5		11	1	9	1	8		1			2	39	41
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																									0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																									0	0	0
Assistente Operacional (Outro)					1	0										2	2			1					3	3	6
Informático											1			1					1			1			2	2	4
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Médico																				2					0	2	2
Enfermeiro																		1							0	1	1
Téc. Superior de Saúde																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Outro Pessoal b)																	1								1	0	1
Total	0	0	0	0	2	1	1	8	10	9	6	20	5	14	2	19	9	16	6	17	0	3	0	0	41	107	148

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas																								0	0	0	
Avenças																	1							1	0	1	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) :	48
--	----

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)		2										1		1						4	0	4
Dirigente intermédio a)		3					4		1		1		1				2		1	3	10	13
Técnico Superior		9	15	1	5	4	7	4	3	2	1		11	1	1	3	4	2	3	26	50	76
Assistente técnico					2		5		7		2		5		5	2	7		6	2	39	41
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																				0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																				0	0	0
Assistente Operacional (Outro)		1				1	1						1	1			1			3	3	6
Informático							1	1								1			1	2	2	4
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Pessoal de Inspecção																				0	0	0
Médico																	1		1	0	2	2
Enfermeiro															1					0	1	1
Téc. Superior de Saúde																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Outro Pessoal b)																1				1	0	1
Total		15	15	1	7	5	18	5	11	2	4	1	18	3	7	7	15	2	12	41	107	148

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) :	20
---	----

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente Superior a)															3				1		4	0	4
Dirigente intermédio a)															2	9	1	1			3	10	13
Técnico Superior															25	46	1	4			26	50	76
Assistente técnico								3	1	4	1	29		1		1		1			2	39	41
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																					0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																					0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							2	2			1	1									3	3	6
Informático													1		1	2					2	2	4
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Médico																2					0	2	2
Enfermeiro																1					0	1	1
Téc. Superior de Saúde																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Outro Pessoal b)											1										1	0	1
Total	0	0	0	0	0	0	2	5	1	4	3	30	1	1	31	61	2	6	1	0	41	107	148

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença															1						1	0	1
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0	
Dirigente Superior a)																								0	0	0	
Dirigente intermédio a)																			1						0	1	1
Técnico Superior									1			1			1			1							3	1	4
Assistente técnico															2			1							1	2	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																									0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																									0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																			1						0	1	1
Informático																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0
Educ.,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Superior de Saúde																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Outro Pessoal b)																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	2	0	0	2	2	0	0	0	0	4	5	9

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas																									0	0	0
Avenças																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente intermédio a)									2	2					2	2	4
Técnico Superior	4	5		1		2							4	3	8	11	19
Assistente técnico														3	0	3	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)															0	0	0
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)															0	0	0
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Médico				1											0	1	1
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Superior de Saúde															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	4	5	0	2	0	2	0	0	2	2	0	0	4	6	10	17	27

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Licenças sem Vencimento		Outros		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente Superior a)																									0	0	0
Dirigente intermédio a)																			3						3	0	3
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente técnico																									0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																									0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																									0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Pessoal de Inspecção																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Superior de Saúde																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Outro Pessoal b)																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	0	3

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 10º da LVCR e Comissão de Serviço.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Licenças sem Vencimento		Outros		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																															0	0	0
Dirigente Superior a)																															0	0	0
Dirigente intermédio a)																															0	0	0
Técnico Superior					1	2																		1	4	8	1		2	1	8	12	20
Assistente técnico						2																						2		0	4	4	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																														0	0	0	
Assistente Operacional (Operário)																														0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)					1																			1					2	0	2		
Informático																								1						1	0	1	
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																														0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																														0	0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																														0	0	0	
Pessoal de Inspeção																														0	0	0	
Médico																														0	0	0	
Enfermeiro																								1					0	1	1		
Téc. Superior de Saúde																														0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																														0	0	0	
Outro Pessoal b)																														0	0	0	
Total	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	8	1	0	2	3	11	17	28

NOTAS:
Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)	3					3
Técnico Superior	57			12	27	96
Assistente técnico	9				3	12
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	4					4
Informático	3					3
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	3					3
Enfermeiro	4					4
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
Total	83	0	0	12	30	125

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior							1				1	0	1
Assistente técnico										1	0	1	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático b)											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	1	2

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

- b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.
- c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)													4		4	0	4
Dirigente intermédio a)													3	10	3	10	13
Técnico Superior			26	34				13						3	26	50	76
Assistente técnico			1	26				9	1	4					2	39	41
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)															0	0	0
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)	3			3											3	3	6
Informático			2	2											2	2	4
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico				2											0	2	2
Enfermeiro				1											0	1	1
Téc. Superior de Saúde															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Outro Pessoal b)			1												1	0	1
Total	3	0	30	68	0	0	0	22	1	4	0	0	7	13	41	107	148

- NOTAS:
- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro																			SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1		
Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL		Total
							Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas		Outras Situações				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente Superior a)					4														4	0	4
Dirigente intermédio a)					3	10													3	10	13
Técnico Superior					26	50													26	50	76
Assistente técnico					2	39													2	39	41
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																			0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																			0	0	0
Assistente Operacional (Outro)					3	3													3	3	6
Informático					2	2													2	2	4
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Médico				1												1			0	2	2
Enfermeiro						1													0	1	1
Téc. Superior de Saúde																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Outro Pessoal b)					1														1	0	1
Total	0	0	0	1	41	105	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	41	107	148

NOTAS:
Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.
(*) - Trabalho a tempo parcial (artº 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)							0
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h							0
Com dedicação exclusiva e 42 h	2						2
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
40 horas semanais							0
Outros							0
Total	2	0	0	0	0	0	2

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0
Dirigente Superior a)		4	4
Dirigente intermédio a)		13	13
Técnico Superior		76	76
Assistente técnico		41	41
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0
Assistente Operacional (Operário)			0
Assistente Operacional (Outro)		6	6
Informático		4	4
Pessoal de Investigação Científica			0
Doc. Ens. Universitário			0
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0
Pessoal de Inspeção			0
Médico	2		2
Enfermeiro		1	1
Téc. Superior de Saúde			0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0
Outro Pessoal b)		1	1
Total	2	146	148

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord.em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)											0,00	0,00	0,00
Técnico Superior		124,42		20,75							0,00	145,17	145,17
Assistente técnico	148,50	468,00	4,00	104,50							152,50	572,50	725,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Operário)											0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	3142,00		771,57		26,00		35,00		8,00		3982,57	0,00	3982,57
Informático											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspecção											0,00	0,00	0,00
Médico											0,00	0,00	0,00
Enfermeiro											0,00	0,00	0,00
Téc. Superior de Saúde											0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00
Total	3290,50	592,42	775,57	125,25	26,00	0,00	35,00	0,00	8,00	0,00	4135,07	717,67	4852,74

NOTAS:

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado **em dias normais de trabalho** (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior				20,75	0,00	20,75	20,75
Assistente técnico			4,00	104,50	4,00	104,50	108,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)			771,57		771,57	0,00	771,57
Informático					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspecção					0,00	0,00	0,00
Médico					0,00	0,00	0,00
Enfermeiro					0,00	0,00	0,00
Téc. Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	775,57	125,25	775,57	125,25	900,82

NOTAS:

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "**trabalho nocturno extraordinário**" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores d)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos		
Dirigente Superior a)		
Dirigente intermédio a)		
Técnico Superior		
Assistente técnico		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		
Assistente Operacional (Operário)		
Assistente Operacional (Outro)		
Informático		
Pessoal de Investigação Científica		
Doc. Ens. Universitário		
Doc. Ens. Sup. Politécnico		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		
Pessoal de Inspeção		
Médico		
Enfermeiro		
Téc. Superior de Saúde		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		
Outro Pessoal b)		
Total	0	0

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

d) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0	
Dirigente Superior a)	15																									15	0	15	
Dirigente intermédio a)				191		7		2																		0	200	200	
Técnico Superior	15		73	193	12	12	453	97			7		14	59	19	88					4	10			0	13	597	472	1.069
Assistente técnico				8		28		579				15		2		48						10					0	690	690
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																										0	0	0	
Assistente Operacional (Operário)																										0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)						3	27	10							2											27	15	42	
Informático															2											2	0	2	
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0	
Pessoal de Inspecção																										0	0	0	
Médico																2										0	2	2	
Enfermeiro																1										0	1	1	
Téc. Superior de Saúde																										0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0	
Outro Pessoal b)																										0	0	0	
Total	30	0	73	392	12	50	480	688	0	0	7	15	14	61	21	141	0	0	0	0	4	20	0	0	0	13	641	1.380	2.021

NOTAS:
Considerar o total de dias completos de ausência
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
06/27	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	9	24:00	210. OUTRAS REVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	9	24:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
08/11	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhidos na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	15	24:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	15	24:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve		
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	
07/11	Adm.Pública-Sectorial	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/mn)
35 horas		
42 horas		
Semana 4 dias (D.L. 325/99)		
Regime especial (D.L. 324/99)		
Outros		
Total	0	0:00

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve		
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	
07/12	Adm.Pública-Sectorial	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/mn)
35 horas		
42 horas		
Semana 4 dias (D.L. 325/99)		
Regime especial (D.L. 324/99)		
Outros		
Total	0	0:00

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
11/08	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve		Motivo(s) da greve
Data rev.ddd	Ambito (escolher da lista em baixo)	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)
35 horas		
42 horas		
Semana 4 dias (D.L. 325/99)		
Regime especial (D.L. 324/99)		
Outros:		
Total	0	0:00

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data mm/ddd	Ambito (escolher da lista em baixo)		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve. Este campo contém um código para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1.
Data em que PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data mês/ddd	Amibito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data mês/ano		Ambito (escolher da lista em baixo)	
		Motivo(s) da greve	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivos da greve
Baixa músculo	Amibito (escolher da lista em baixo)		Este campo contém uma lista para o(a) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros:			
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data mês/ano	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
35 horas			Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1.
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

* Período Normal de Trabalho

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	4	25	29
1001-1250 €	12	27	39
1251-1500 €	2	10	12
1501-1750 €	4	17	21
1751-2000€	6	4	10
2001-2250 €	1	1	2
2251-2500 €	2	5	7
2501-2750 €	2	6	8
2751-3000 €	1	7	8
3001-3250 €	3	4	7
3251-3500 €			0
3501-3750 €			0
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €		1	1
4501-4750 €	2		2
4751-5000 €	1		1
5001-5250 €			0
5251-5500 €	1		1
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	41	107	148

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	635	532
Máxima (€)	5.486	4.742

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro

Grupo/cargo/carreir a/ Escalão de remunerações	Até 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000€	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total
Rep. do poder legislativo e de órgãos executivos																								0
Dirigente Superior a)																	2	1		1				4
Dirigente intermédio a)									5	3	5													13
Técnico Superior			23	9	19	10	2	6	3	3	1													76
Assistente técnico		22	16	3																				41
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																								0
Assistente Operacional (Operário)																								0
Assistente Operacional (Outro)		6																						6
Informático					2					2														4
Pessoal de Investigação Científica																								0
Doc. Ens. Universitário																								0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																								0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0
Pessoal de Inspecção																								0
Médico											1					1								2
Enfermeiro								1																1
Téc. Superior de Saúde																								0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0
Outro Pessoal b)		1																						1
Total	0	29	39	12	21	10	2	7	8	8	7	0	0	0	0	1	2	1	0	1	0	0	0	148

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo
- ii) O totais do quadro 17 -C devem ser iguais ao totais dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0,00
Dirigente Superior a)	211402,21	59843,79		3919,86			275165,86
Dirigente intermédio a)	405488,14	30486,54		27004,13			462978,81
Técnico Superior	1616724,89	9189,19		65364,10			1691278,18
Assistente técnico	584900,94	7855,66		42734,38			635490,98
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0,00
Assistente Operacional (Operário)							0,00
Assistente Operacional (Outro)	58424,69	17500,46		9511,60			85436,75
Informático	123258,74			3902,78			127161,52
Pessoal de Investigação Científica							0,00
Doc. Ens. Universitário							0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0,00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0,00
Pessoal de Inspecção							0,00
Médico	66335,39	195,49		905,24			67436,12
Enfermeiro	33488,60			965,02			34453,62
Téc. Superior de Saúde							0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0,00
Outro Pessoal b)	11966,77			930,86			12897,63
Total (euros)	3111990,37	125071,13	0,00	155237,97	0,00	0,00	3392299,47

Nota:
(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0,00
Dirigente Superior a)											4241,46	55602,33			59843,79
Dirigente intermédio a)											1265,90	29220,64			30486,54
Técnico Superior	2026,37										3785,45	3377,37			9189,19
Assistente técnico	6430,25										99,71		1325,70		7855,66
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)															0,00
Assistente Operacional (Operário)															0,00
Assistente Operacional (Outro)	14577,24										1536,18			1387,04	17500,46
Informático															0,00
Pessoal de Investigação Científica															0,00
Doc. Ens. Universitário															0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0,00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0,00
Pessoal de Inspecção															0,00
Médico											195,49				195,49
Enfermeiro															0,00
Téc. Superior de Saúde															0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0,00
Outro Pessoal b)															0,00
Total (euros)	23033,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11124,19	88200,34	1325,70	1387,04	125071,13

Nota:
(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)
(**) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	16939,37
Abono de família	1019,16
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	2474,64
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	130149,60
Outras prestações sociais	4655,20
Total	155237,97

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por gênero

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentesde trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0		0	0	0		0		0	0	0	
	F	0		0	0	0		0		0	0	0	
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com</u> <u>baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:
Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.
O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		
Alteração do regime de duração do trabalho		
Mobilidade interna		

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	1

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		
Equipamento de protecção (b)		3.649,85 €
Formação em prevenção de riscos (c)		240,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	30	2			32
Total	30	2	0	0	32

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º de trabalhadores na acção 1+ n.º de trabalhadores na acção 2+ (...) +n.º de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)		1	1	
Dirigente intermédio a)		5	5	
Técnico Superior		24	24	
Assistente Técnico		1	1	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)			0	
Informático			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Superior de Saúde			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Outro Pessoal b)		1	1	
Total	0	32	32	0

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)			14,00	14,00
Dirigente intermédio a)			66,00	66,00
Técnico Superior			383,00	383,00
Assistente Técnico			10,00	10,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				0,00
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)				0,00
Informático				0,00
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico				0,00
Enfermeiro				0,00
Téc. Superior de Saúde				0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0,00
Outro Pessoal b)			14,00	14,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração .

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	7.531,11 €
TOTAL	7.531,11 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	25
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP

Anexo - Balanço Social 2013

Serviço/Entidade: Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

Quadro 1 - Contagem das horas de prestação de serviços - Empresas

Grupo/cargo/carreira	Prestação de serviços		Encargos 2013 (€)
	N.º de horas	Conversão em ETC (40 horas)	
Dirigente			
Técnico Superior	51461	24,75991147	1.583.254,48 €
Assistente técnico			
Assistente operacional			
Informático			
Médico	3062	1,473248653	57.803,47 €
Enfermeiro			
Téc. Superior de Saúde			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1026	0,493648961	18.150,00 €
Outro Pessoal			
Total	55549	26,72680908	1.659.207,95 €

NOTAS: Incluir os contratos de prestação de serviços (CPS) com empresas

N.º de horas - N.º total de horas entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro de 2013.

Conversão em ETC (40h) das horas de prestação de serviços de empresas = (((total de horas prestação serviços empresas/12 meses)/4,33 semanas)/40h)

Encargos 2013 - Total de encargos com as prestações de serviços de empresas durante o ano 2013

Quadro 2 - Contagem das horas de prestação de serviços - Individuais (trabalhadores que constam do quadro 1 do formulário)

Grupo/cargo/carreira	Prestação de serviços		Encargos 2013 (€)
	N.º de horas	Conversão em ETC (40 horas)	
Dirigente			
Técnico Superior			
Assistente técnico			
Assistente operacional			
Informático			
Médico	1827	0,87904157	53.283,60 €
Enfermeiro			
Téc. Superior de Saúde			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			
Outro Pessoal			
Total	1827	0,87904157	53.283,60 €

NOTAS: Incluir os contratos de prestação de serviços (CPS) individuais (relativos aos trabalhadores que constam do quadro 1 do formulário do BS).

N.º de horas - N.º total de horas entre 1 de janeiro e 31 de Dezembro de 2013.

Conversão em ETC (40h) das horas de prestação de serviços individuais = (((total de horas prestação serviços empresas/12 meses)/4,33 semanas)/40h)

Encargos 2013 - Total de encargos com as prestações de serviços individuais durante o ano 2013